



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 45/2023

MEMORANDO Nº 1.226/2023 1DOC

ASSUNTO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 15/2019.

DEMANDANTE: Setor de Licitações e Contratos.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, por meio do sistema 1Doc, memorando nº1.226/2023, para celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019, visando a prorrogação de prazo de vigência contratual. O objeto do contrato a ser aditado é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de conexão à rede mundial de computadores.

É o sucinto Relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Lei Complementar nº 169 de 16 de agosto de 2019, que dispõe, entre outros, sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Legislativo Municipal, descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju, entre elas, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

Impede asseverar que não faz parte das atribuições do Controle Interno a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato da gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, já que são de responsabilidade dos administradores públicos. A Coordenadoria de Controle Interno incumbe á análise dos aspectos técnicos.

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como estabelecida na Cláusula Quarta do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

DA ANÁLISE

O Contrato em questão foi firmado, inicialmente, pelo prazo de 12 (doze) meses (16/07/2019 a 16/07/2020), com previsão de prorrogação, conforme cláusula Quarta. Pretende a Câmara Municipal, realizar o 6º (sexto) aditamento para prorrogação da avença por mais 3 (três) meses (16/07/2023 a 16/10/2023).

1. Identificamos Portaria nº 818/2023 de 02/05/2023, que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju;
2. Identificamos Ofício 04/07/2023 da empresa, manifestando interesse na renovação do contrato nº 15/2019;
3. Identificamos pesquisas de mercado;
4. Identificamos a existência da indicação dos recursos orçamentários SD nº146/2023 para cobrir a contratação da despesa, conforme art. 7º, III e art. 14 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 23.664,90;
5. Identificamos autorização para o pretendido aditivo, por meio da Comunicação interna nº 79/2023 de 11/07/2023, com o visto do Superintendente Executivo e assinatura do Presidente da Casa;
6. **Identificamos minuta de justificativa sobre o 6º Termo Aditivo, bem como minuta do pretendido aditivo, os quais terão sua legalidade analisada pela Procuradoria Jurídica;**
7. Identificamos Certidões e documentos afins:
 - a. RG e CPF do representante legal da empresa;
 - b. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União - válida até 17/07/2023;
 - d. Certidão negativa de débitos estaduais nº 294834/2023, válida até 09/08/2023;
 - e. Certidão negativa de débitos municipais, válida até 09/08/2023;
 - f. Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, válida até 06/01/2024;
 - g. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, válida até 08/08/2023.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Acerca das informações dos autos e de acordo com o setor responsável pelo contrato, a continuidade do ajuste não se mostraria favorável, tendo em vista o argumento de que o preço praticado pela contratada está acima do preço praticado no mercado, conforme pesquisa de preço trazido aos autos. Todavia, o objeto possui características peculiares e, portanto, a pesquisa trazida aos autos não guarda compatibilidade com todas as especificidades deste, o que de certo modo interfere no preço global do serviço. **Outrossim, os serviços se destinam a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet), a paralisação do cronograma dos serviços previamente estabelecido e programado pela Administração resultaria na interrupção das principais atividades do Órgão, o que por certo acarretar-lhe-ia significativos prejuízos, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade, da celeridade, da moralidade e da probidade, pilares da Administração Pública.** Portanto, a prorrogação **por prazo menor** garante a prestação do serviço e, assim, a continuidade deste até que **novo certame licitatório**, mais bem elaborado e que atenda aos novos anseios do Gestor, seja concluído.

Importante ressaltar os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual e vindouro.

Desta forma vejamos os seguintes dispositivos legais:

Art. 167, II, da Constituição Federal de 1988:

Art. 167 São vedados: (...)

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Art. 59, *caput* da Lei Federal nº 4.320/1964:

O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 16, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000:

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 12 de julho de 2023.

Juliana Oliveira Nascimento Teles

Coordenadora de Controle Interno

Mat. 84466



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92A6-D013-DF3A-9981

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 12/07/2023 11:56:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/92A6-D013-DF3A-9981>